



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 001/2023, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 357 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata pode fazer a conferência de seu cartão resposta, que está na área do candidato, com o gabarito definitivo.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 311 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificados de cursos de capacitação para prova de títulos, porém alguns certificados possuem nome divergente da inscrição ou foram realizados após o prazo previsto no edital, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área do cargo, realizados a partir de janeiro de 2022 até 04/01/2024.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 89 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de Pós-graduação e 213 horas de cursos, o que totaliza 5,0 pontos e não 4,83 conforme publicado na classificação provisória. ALTERAR A NOTA DE TÍTULOS PARA 5,0 E RECLASSIFICAR.

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 169 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificados de cursos de capacitação para prova de títulos, porém os cursos foram realizados após o prazo previsto no edital, ou seja, em 08/01/2024, estando em desacordo com o anexo IV do edital, senão vejamos:

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área do cargo, realizados a partir de janeiro de 2022 até 04/01/2024.

RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 48 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou histórico escolar que apresenta na sexta fase disciplinas a cursar, não estando concluída, conforme menciona o edital:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 382 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou



histórico escolar que apresenta o curso já concluído, não sendo atribuído nota para graduação, apenas para fases de cursos em andamento. Quanto aos cursos, alguns certificados foram informados que os cursos foram iniciados em 2021, sendo atribuído nota apenas para carga horária realizada a partir de janeiro de 2022.

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 56 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificados de cursos de capacitação para prova de títulos, porém alguns cursos não possuem a data de conclusão, para verificar se foram realizados antes de 04/01/2024, conforme anexo IV do edital, senão vejamos:

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área do cargo, realizados a partir de janeiro de 2022 até 04/01/2024.

RECURSO 008

Requer a candidata de inscrição nº 32 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou histórico escolar para comprovar as fases ou períodos já cursados, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

NÃO SERÁ ATRIBUÍDA NOTA AOS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM O HISTÓRICO ESCOLAR.

RECURSO 009

Requer a candidata de inscrição nº 217 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou certificado de curso de pós-graduação, apenas cursos de capacitação, onde vários dos cursos foram realizados antes de janeiro de 2021, não sendo atribuído nota, conforme menciona o edital:

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área do cargo, realizados a partir de janeiro de 2022 até 04/01/2024.

RECURSO 010

Requer a candidata de inscrição nº 171 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de curso de Pós-graduação, porém o certificado possui nome divergente da inscrição, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Quanto aos cursos de capacitação, a nota está de acordo com os títulos enviados.

RECURSO 011

Requer a candidata de inscrição nº 389 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de Pós-graduação e 200 horas de cursos, o que totaliza 5,0 pontos e não 2,0 conforme publicado na classificação provisória. ALTERAR A NOTA DE TÍTULOS PARA 5,0 E RECLASSIFICAR.

RECURSO 012

Requer o candidato de inscrição nº 347 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou certificado de curso de Pós-graduação, porém o documento não está de acordo com o edital, ou seja, não possui



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

as disciplinas, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

IV - Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas. (grifo nosso)*

Município de São Joaquim, 06 de fevereiro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal